



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 100,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 470 615.00
	A 1.ª série	Kz: 277 900.00
	A 2.ª série	Kz: 145 500.00
	A 3.ª série	Kz: 115 470.00

SUMÁRIO

Vice-Presidente da República

Despacho n.º 1/15:

Cria um grupo de trabalho com a finalidade específica de propor medidas complementares para prevenir, proibir e punir a condução sem habilitação legal para o efeito, o estacionamento de veículos na via pública e a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas nos postos de abastecimento de combustíveis e ao longo das estradas, coordenado pelo Coordenador da Comissão executiva do Conselho nacional de Viação e Trânsito.

Conselho Superior da Magistratura Judicial

Resolução n.º 3/15:

Designa Augusto da Costa Carneiro, Simão de Sousa Victor e Mateus Manuel Receado para a constituição do júri do concurso curricular para o preenchimento de 1 (uma) vaga de Juiz Conselheiro do Tribunal Constitucional.

Resolução n.º 4/15:

Designa Augusto da Costa Carneiro, Simão de Sousa Victor e Mateus Manuel Receado para a constituição do júri do concurso curricular para o preenchimento de 4 (quatro) vagas de Juizes Conselheiros do Tribunal Supremo.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 208/15:

Subdelega plenos poderes a Silvío Franco Burity, Director Nacional do Património do Estado, para representar este Ministério na prática de todos os actos administrativos necessários para a assinatura de contrato de execução das obras de acabamento de um anexo com 300m², na residência da viúva do malgrado Américo Boavida, sito em Luanda na Rua 115 do Projecto Nova Vida, com a empresa Pedacos de Casa Angola, Limitada.

Ministério da Comunicação Social

Despacho n.º 209/15:

Cria a Comissão para a Criação da Galeria da Comunicação Social, coordenada por Manuel da Conceição, Secretário de Estado.

Ministério da Assistência e Reinserção Social

Despacho n.º 210/15:

Indica Pedro Alexandrino Yala Gomes, Secretário Geral, para representar este Ministério na assinatura do Termo de Entrega do Centro de Desenvolvimento da Criança «Nova Esperança».

Despacho n.º 211/15:

Aprova a minuta do Contrato para a elaboração da Estratégia de Desenvolvimento deste Ministério a ser celebrado entre este Departamento Ministerial e a empresa The Boston Consulting Group e indica Adérito Manuel Oliveira da Silva, Director do Gabinete Jurídico para representar este Ministério na assinatura do referido contrato.

VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho n.º 1/15 de 26 de Junho

Considerando a necessidade de se definir medidas de carácter estratégico e legislativo com vista a resolver os problemas de trânsito e reduzir os índices de sinistralidade rodoviária que se registam no País;

Havendo a necessidade de se conceber projectos e propor medidas complementares para desincentivar a condução sem habilitação legal, regular o estacionamento de veículos na via pública e a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas nos postos de abastecimento de combustíveis e ao longo das estradas;

Considerando que compete ao Conselho Nacional de Viação e Ordenamento do Trânsito propor a aprovação de legislação e outras medidas pertinentes para a solução dos problemas do trânsito rodoviário;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do n.º 4 do artigo 131.º e do artigo 137.º, ambos da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea d) do artigo 3.º do Regulamento do Conselho Nacional de Viação e Ordenamento do Trânsito, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 18/13, de 15 de Abril, e com o artigo 4.º do Estatuto Orgânico dos Serviços de Apoio ao Vice-Presidente da República, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 223/12, de 16 de Novembro, determino:

1.º — É criado um Grupo de Trabalho com a finalidade específica de propor medidas complementares para prevenir, proibir e punir a condução sem habilitação legal para o efeito, o estacionamento de veículos na via pública e a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas nos postos de abastecimento de combustíveis e ao longo das estradas.

2.º — O Grupo de Trabalho é coordenado pelo Coordenador da Comissão Executiva do Conselho Nacional de Viação e Ordenamento do Trânsito e integrado pelos seguintes membros:

- a) Assessor para os Assuntos Jurídicos do Vice-Presidente da República — Coordenador- Adjunto;
- b) Representante do Ministério do Interior;
- c) Representante do Ministério das Finanças;
- d) Representante do Ministério da Administração do Território;
- e) Representante do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;
- f) Representante do Ministério dos Transportes;
- g) Representante do Ministério do Comércio;
- h) Representante do Ministério dos Petróleos;
- i) Representante do Ministério do Urbanismo e Habitação;
- j) Director do Gabinete Jurídico do Comando Geral da Polícia Nacional;
- k) Director Nacional de Viação e Trânsito;
- l) Assistente da Assessoria para os Assuntos Jurídicos dos Serviços de Apoio ao Vice-Presidente da República;
- m) Assistente da Assessoria para os Assuntos Económicos e Empresariais dos Serviços de Apoio ao Vice-Presidente da República;
- n) Chefe de Departamento das Transgressões e Acidentes da Direcção Nacional de Viação e Trânsito.

3.º — Os titulares dos Departamentos Ministeriais previstos no artigo anterior devem, mediante carta dirigida ao Coordenador, indicar os seus representantes no Grupo de Trabalho, no prazo de três dias a contar da data em que são notificados do presente Despacho.

4.º — Para a prossecução das suas atribuições, o Grupo de Trabalho pode solicitar a colaboração de instituições públicas e privadas, assim como de especialistas nas matérias objecto de estudo.

5.º — O Coordenador do Grupo de Trabalho deve remeter o relatório final dos trabalhos ao Presidente do Conselho Nacional de Viação e Ordenamento do Trânsito no prazo de 60 (Sessenta) dias após a entrada em vigor do presente Despacho.

6.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Vice-Presidente da República.

7.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Junho de 2015.

O Vice-Presidente da República, *Manuel Domingos Vicente*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Resolução n.º 3/15
de 26 de Junho

De acordo com a deliberação saída da reunião do Plenário do Conselho Superior da Magistratura Judicial, realizada em 9 de Junho de 2015, foram designados para a constituição do júri do concurso curricular para o preenchimento de 1 (uma) vaga de Juiz Conselheiro do Tribunal Constitucional, nos termos dos artigos 180.º da Constituição, 11.º da Lei Orgânica do Tribunal Constitucional e 14.º do Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio, os seguintes membros:

Augusto da Costa Carneiro — Presidente;
Simão de Sousa Victor;
Mateus Manuel Receado.

Luanda, aos 9 de Junho de 2015.

O Juiz Conselheiro Presidente, *Manuel Miguel da Costa Aragão*.

Resolução n.º 4/15
de 26 de Junho

De acordo com a deliberação saída da reunião do Plenário do Conselho Superior da Magistratura Judicial, realizada em 9 de Junho de 2015, foram designados para a constituição do júri do concurso curricular para o preenchimento de 4 (quatro) vagas de Juizes Conselheiros do Tribunal Supremo, nos termos dos artigos 181.º da Constituição, 8.º da Lei Orgânica do Tribunal Supremo e 14.º do Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio, os seguintes membros:

Augusto da Costa Carneiro — Presidente;
Simão de Sousa Victor;
Mateus Manuel Receado.

Luanda, aos 10 de Junho de 2015.

O Juiz Conselheiro Presidente, *Manuel Miguel da Costa Aragão*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho n.º 208/15
de 26 de Junho

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, determino:

1. São subdelegados, nos termos do artigo 6.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, ao Director Nacional do Património do Estado, Sílvio Franco Burity, plenos poderes para representar o Ministro das Finanças na prática de todos os actos administrativos necessários para a assinatura de Contrato de Execução das Obras de Acabamento de um Anexo com 300m², na residência da Viúva do malogrado Américo Boavida, sito em Luanda, na Rua 115 do Projecto Nova Vida, com a empresa Pedações de Casa Angola, Limitada.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Junho de 2015.

O Ministro, *Armando Manuel*.

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Despacho n.º 209/15
de 26 de Junho

Havendo necessidade de se proceder à nomeação da Comissão para a Criação da Galeria da Comunicação Social;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 5.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Comunicação Social, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 102/14, de 12 de Maio, determino:

ARTIGO 1.º

É criada a Comissão para a Criação da Galeria da Comunicação Social.

ARTIGO 2.º

A Comissão para a Criação da Galeria da Comunicação Social, integrada por quadros do Sector da Comunicação Social, tem por missão:

- Propor um plano de acções calendarizado, em vista à criação da Galeria;
- Executar as acções contidas no plano de acções calendarizado aprovado;
- Preparar as condições indispensáveis à formalização da criação da Galeria.

ARTIGO 3.º

A Comissão, ora criada, é coordenada pelo Secretário de Estado, Manuel da Conceição, e integra:

Director Nacional de Informação;

Inspector Geral;

Director do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística;

Director Nacional do Desenvolvimento da Imprensa;

Director-Adjunto do Gabinete do Ministro;

Director dos Serviços Técnicos da RNA;

Director dos Serviços Técnicos da TPA;

Director dos Serviços Técnicos da ANGOP;
Director dos Serviços Técnicos da EDIÇÕES NOVEMBRO;

Director dos Serviços Técnicos da GRÁFICA POPULAR;
Representante do CIAM;

Representante do CEFOJOR.

ARTIGO 4.º

No desempenho das suas tarefas, a Comissão pode socorrer-se do concurso de outros quadros, a serem pontualmente convidados para o efeito.

ARTIGO 5.º

A Comissão tem 30 dias para apresentar o Plano de Acções Calendarizado e respectivo relatório de sustentação.

ARTIGO 6.º

A Comissão submete relatórios periódicos sobre o desenrolar do seu trabalho ao Ministro da Comunicação Social.

ARTIGO 7.º

A Comissão elabora e aprova o seu próprio regulamento de funcionamento.

ARTIGO 8.º

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação deste Despacho são resolvidas pelo Ministro da Comunicação Social.

ARTIGO 9.º

Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Junho de 2015.

O Ministro, *José Luís de Matos Agostinho*.

MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E REINserÇÃO SOCIAL

Despacho n.º 210/15
de 26 de Junho

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Assistência e Reinservação Social, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 174/14, de 24 de Julho, determino:

1. É Pedro Alexandrino Yala Gomes, Secretário Geral, indicado para representar o Ministério da Assistência e Reinservação Social na assinatura do Termo de Entrega do Centro de Desenvolvimento da Criança «Nova Esperança».

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Maio de 2015.

O Ministro, *João Baptista Kussumua*.

Despacho n.º 211/15
de 26 de Junho

Considerando a necessidade de se proceder à assinatura do Contrato para a Elaboração da Estratégia de Desenvolvimento do Ministério da Assistência e Reinserção Social e os resultados do concurso limitado sem apresentação de candidaturas, realizado para o efeito;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 1 do artigo 111.º da Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro, da Contratação Pública, e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 174/14, de 24 de Julho, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Assistência e Reinserção Social, determino:

1. É aprovada a Minuta do Contrato para a Elaboração da Estratégia de Desenvolvimento do Ministério da Assistência e Reinserção Social, a ser celebrado entre este Departamento Ministerial e a empresa The Boston Consulting Group.

2. É Adérito Manuel Oliveira da Silva, Director do Gabinete Jurídico, indicado para representar o Ministério da Assistência e Reinserção Social na assinatura do referido Contrato.

3. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Junho de 2015.

O Ministro, *João Baptista Kussumua*.